



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 824/2001

Sapé, 10 de dezembro de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em... 10 / dezembro 2001

Diretor do Deptº de Administração

**Concede nome de ruas e dá
outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das
atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Severino
Serafim Felix**, a rua projetada nº 1, a travessa que liga a rua
Pedro Celestino a Márcia Fernandes.

Art. 2º - Fica denominada **João Serafim Felix**,
a rua projetada nº 2, perpendicular com a Travessa Pedro
Celestino.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará, após a
sanção ou promulgação desta Lei a AGÊNCIA DOS CORREIOS
E TELEGRAFOS, CAGEPA E SAELPA, nesta cidade,
comunicando à denominação da artéria para cadastro.

Art. 4º - Após a sanção ou promulgação desta
Lei, o Poder Executivo providenciará a colocação das placas com
a denominação, nas ruas indicadas, com recursos já alocados no
orçamento em exercício.


José Feliciano Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 10 de dezembro de 2001.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 44v do livro N.º 04

Em 10 de dezembro de 2001


Diretor de Administração